



Freguesia de Gonçalo

Vila de Gonçalo

Município da Guarda

ATA N.º 74

- Aos seis dias do mês de Outubro de 2021, reuniu o executivo em reunião ordinária, na sede da Junta de Freguesia de Gonçalo com a seguinte ordem de trabalhos: -----

-Ponto Um – Análise a minuta do acordo que nos foi remetido pela Dr.ª Sofia Fernandes, referente ao Processo Nº. 1264/21.1 T8GRD (local do Parque infantil) do qual se anexa cópia da referida minuta. Após análise por parte do executivo, é de comum acordo que se aceite a minuta apresentada se por parte das RR for aceite suportarem as despesas já despendidas por parte da freguesia com este processo. Foi dada esta nota á Dr.ª Sofia Fernandes. Aguardamos o desenrolar de toso o processo.

-Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada vai ser assinada pelo executivo da freguesia.-----

Presidente

António João Viana Gomes

A Secretária

Maria Isabel Gomes Herde Anjoal

O Tesoureiro

Paulo Jorge Correia Lascias

freguesiagoncalo@mail.telepac.pt

De: Dra Sofia Proença Fernandes <sofiaproencafernandes-52979c@adv.oo.pt>
Enviado: 6 de outubro de 2021 12:22
Para: freguesiagoncalo@mail.telepac.pt
Assunto: Minuta
Anexos: Ação de Processo Comum.pdf

Exmo. Senhor Presidente,

Segue em anexo a minuta do acordo.

Peço – lhe que leia e veja se concorda com o mesmo.

Só darei conhecimento desta proposta à outra parte quando me disser que, para a Junta, o acordo satisfaz as vossas necessidades.

Atenciosamente,

--

Sofia Proença Fernandes

Advogada

C.P. 52979-C

Tel: 275911660

Rua Pedro Álvares Cabral n.º 14 r/chão

6250-086 **BELMONTE**

Esta mensagem tem carácter confidencial, não podendo ser utilizado como meio de prova, nem com qualquer outro fim, nos termos do art.º 92º e 113º do EOA. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor, devolva à remetente.

Ação de Processo Comum
Processo n.º 1264/21.1T8GRD

Exmo. Senhor
Juiz de Direito
Juízo Local Cível da Guarda – J1
Comarca da Guarda

FREGUESIA DE GONÇALO, autarquia local com o NIPC 510833187, com sede na Rua do Adro n.º 9, 6300 – 115 Gonçalo, representada, nos termos da ata de tomada de posse, pelo Presidente da Junta de Freguesia António Jorge Vieira Esteves, casado, portador do NIF 209533161, residente em Gonçalo;

E,

JOSÉ MONTEIRO GONÇALVES – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA, herança com o NIF 702505374, com morada fiscal em Largo do Espírito Santo n.º 5, 6300 – 115 Gonçalo;

MARIA DA ASCENSÃO DE ALMEIDA GONÇALVES, viúva, portadora do NIF 194582779, residente em Largo do Espírito Santo n.º 5, 6300 – 115 Gonçalo; e

SÓNIA ISABEL ALMEIDA GONÇALVES, divorciada, portadora do NIF 212997351, residente em Lugar do Cerzinho, 6300 – 115 Gonçalo;

Respetivamente Autora e RR no processo supra identificado, vêm, pôr termo ao litígio existente entre ambos, nos termos do acordo/transação que transcrevem e que requerem a V. Exla. seja homologado com valor de sentença:

- 1) Os RR. reconhecem a Freguesia de Gonçalo, como dona e legítima proprietária, do espaço identificado como “Parque Infantil de Gonçalo”, sito na Avenida dos Cesteiros, com a área de 129 m2, a confrontar do norte José Monteiro Gonçalves – Cabeça de Casal da Herança, Maria da Ascensão de Almeida Gonçalves, e Sónia Isabel Almeida Gonçalves, a sul e nascente Município da Guarda, e a poente com Avenida dos Cesteiros, melhor identificado no artigo 22) da petição inicial e nos exatos termos, configuração, áreas, limites e confrontações, do levantamento topográfico que se juntou como doc.7;

- 2) Os RR. farão a entrega, na data da assinatura do presente acordo, do referido espaço, à AA., livre e desimpedido de quaisquer pessoas e bens e retirando o cadeado que colocaram no portão de acesso ao parque.
- 3) Os RR. bloquearam, com material fixo, qualquer acesso que tenham do seu prédio para o espaço/prédio referido em 1).
- 4) Comprometem – se os RR. a retificar a área do prédio urbano sito em Largo do Espírito Santo n.º 5, em Gonçalo, inscrito na matriz da freguesia de Gonçalo, concelho da Guarda sob o artigo 1304, que proveio do artigo 894 da extinta freguesia de Gonçalo, a favor da herança 1ª Ré, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda, freguesia de Gonçalo, sob a descrição n.º 1632/20090819, a favor das 2ª e 3ª Rés, junto das Finanças e no Registo Predial, dele excluindo os 128,81 m2, que aditaram em 07/08/2013, pela apresentação de Modelo 1 IMI junta como doc. 16, com a P.I., por aceitarem que essa área (128,81 m2) é a que reconheceram, nos termos do n.º 1) deste acordo, como propriedade exclusiva da A., por nunca lhes ter pertencido, reconhecendo também de forma expressa e sem reservas, o direito da Autora em promover, com base no presente acordo, a inscrição matricial e predial do prédio, a seu favor, nos termos em que é identificado no ponto 1).
- 5) Com o presente acordo as partes consideram resolvido em definitivo o litígio destes autos, ficando excluída qualquer intervenção futura quanto à área do “Parque Infantil” de Gonçalo.
- 6) Acordam as partes em prescindir do prazo de reclamação e recurso.
- 7) Custas ficam a cargo dos RR.

Gonçalo, XX de Outubro de 2021.

A Autora

A Mandatária da Autora

Os Réus

(José Monteiro Gonçalves – Cabeça de Casal da Herança)

(Maria da Ascensão de Almeida Gonçalves)

(Sónia Isabel Almeida Gonçalves)